CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Indicação nº 64/2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Apresento a Vossa Excelência e a esta Colenda Casa de Leis, a seguinte Indicação:

Sugerindo ao Executivo Municipal a regularização dos servidores municipais pertencentes hoje ao quadro de agentes educacionais os quais pertenciam ao cargo de assistente social que posteriormente foram enquadrados como agente social por meio da lei nº 1105/2002, enquadramento este considerado correto pelo Tribunal de Contas do Paraná, entretanto a portaria nº 237/2008 amparada pela lei nº 1432/2008 reenquadrou os agentes sociais em agentes educacionais com alterações em suas funções bem como no nível de escolaridade o que não é permitido legalmente.

Em função deste segundo enquadramento os servidores pertencentes a este quadro se encontram impossibilitados de solicitarem aposentadorias, pois terão muito prejuízo em suas carreiras.

Esse assunto já foi pauta de várias reuniões, mas sem nada de concreto ainda.

Portanto é de suma importância a regularização dessa situação haja vista que o servidor não pode ser penalizado por atos realizados pela administração municipal.

Pitanga, 01 de abril de 2019

DEFERIDO EM 01/04/19
Presidente

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Vereadora

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 263/19
Data 01/04/19
às 11 horas 25 minutos.
Regiane Bobato
Servidor